



## RESOLUÇÃO Nº 039/2016.

Aprova os valores do Contrato de Rateio Nº. 003/2015, do Programa Intermunicipal de Portal Sul Saúde para suporte das despesas indicadas no instrumento contratual e o Contrato de Rateio nº 004/2016 – Programa de desprecarização e melhoria do Serviço Público Municipal, qual será repassado ao Portal Sul Consórcio. ....

**A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do dia 04 de janeiro de 2016;

**CONSIDERANDO**, determinações previstas no Art. 8º. da Lei Federal nº 11.107/2005 e no Art. 13. Decreto Federal Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

**CONSIDERANDO**, o Protocolo de Intenções de criação do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul nos termos das leis municipais ratificadoras e alterações posteriores.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam aprovados os valores a serem repassados pelos Municípios consorciados ao Portal Sul Consorcio, relativamente ao Contrato de Rateio 003/2016 - PROGRAMA PORTAL SAÚDE na forma abaixo:

**I** – Os Municípios Consorciados ficam obrigados a repassar ao consórcio recurso financeiro para custear as despesas do PORTAL SUL CONSÓRCIO com a execução do Programa Portal Saúde, inclusive com a manutenção do Núcleo Intermunicipal de Saúde, denominado cota de rateio a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável;

**II** - A parte fixa da cota de rateio será destinada a custear as despesas inerentes a manutenção do NIS – Núcleo Intermunicipal de Saúde e demais despesas administrativas do Programa Portal Saúde, sendo dividida igualmente para todos os CONSORCIADOS;

**III**– A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo Consórcio das quais resultarem benefício, exclusivo ao Consorciado;

**IV** - Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio para suporte das despesas mencionadas no inciso II que o Município consorciado repassará mensalmente ao Consórcio, corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**V** - O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterada por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do



equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO; e,

**VI** – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 regulamentada pelo Decreto Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo de Intenções para a criação do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul, sob a forma de Associação Pública, nos termos das leis municipais ratificadoras, respectivamente, Nº. 423/2013 – Município de Tamandaré; Nº. 1.335/2013 – Município de Sirinhaém; Nº 1.543/2013 – Município de Rio Formoso; Nº. 1.117/2013 – Município de Gameleira; e Lei nº 906/2013 – Município de Barreiros.

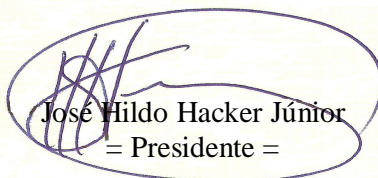
**RESOLVE:**

**Art. 2º.** Aprovar o Programa de Desprecarização e Melhoria do Serviço Público Municipal, na forma do Anexo a esta Resolução.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Rio Formoso, 04 de janeiro de 2016.

  
José Hildo Hacker Júnior  
= Presidente =